



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 567 de 28 de Novembro de 1967.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faça saber que a CAMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 449.000,00), e fixa a Despesa em QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 449.000,00).
- Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e receitas originárias, suprimente de fundo e outras fontes na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 1, de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	NCr\$ 47.283,30	
Receita Patrimonial.....	NCr\$ 600,00	
Receita Industrial.....	NCr\$ 6.000,00	
Transferencias Correntes.....	NCr\$ 253.000,00	
Receitas Diversas.....	NCr\$ 13.616,70	320.500,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Creditos ...	NCr\$ 1.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	NCr\$ 3.000,00	
Transferencias de Capital.....	NCr\$ 124.100,00	
Outras Receitas de Capital	400,00	128.500,00
Total	NCr\$ 449.000,00	

- Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos nº 3 a 17, conforme discriminação seguinte.

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio		
Pessoal Civil.....	NCr\$ 131.727,20	
Material de Consumo....	NCr\$ 27.096,20	
Serviços Terceiros.....	NCr\$ 49.597,30	
Encargos Diversos.....	NCr\$ 19.450,00	
Despesas de Exercícios Anteriores.....	NCr\$ 8.620,50	236.491,20

- continuação -

Inte



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 567 de 28 de Novembro de 1967. (continuação)

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Subvenções Sociais.....Ncr\$	4.800,00	
Inativos.....Ncr\$	9.300,00	
Pensionistas.....Ncr\$	2.100,00	
Salaries-Familia.....Ncr\$	4.600,00	
Contribuição de Previdencia Social.....Ncr\$	8.000,00	
Diversas Transferencias Correntes.....Ncr\$	6.600,00	35.400,00
		271.891,20

DESPESA DE CAPITAL

Obras Publicas.....Ncr\$	116.658,80	
Equipamentos e Instalações.....Ncr\$	15.000,00	
Material Permanente...Ncr\$	14.950,00	146.608,80

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisições de Imoveis..Ncr\$	30.000,00	
Aquisições de Títulos Representativos de Capital de Empresas em funcionamento.....Ncr\$	500,00	30.500,00
		177.108,80

Total.....Ncr\$ 449.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Abrir Creditos Suplementares até 50 % (cinquenta por cento), da Receita referida no artigo 2º desta Lei, obedecendo às disposições do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Credito por antecipação da Receita, para a insuficiencia de caixa, até o limite de 20 % (vinte por cento), do total da Receita estimada.
- III - Fazer transposições de dotações entre as varias unidades orçamentarias dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. Miguel dos Campos, 28 de Novembro de 1967.

Humberto Maia Alves - Prefeito
João de Medeiros Apratto - Secretario

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil e novecentos e sessenta e sete.